

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO****Gabinetes do Ministro da Educação e da Secretária de Estado do Orçamento****Portaria n.º 22/2022**

Sumário: Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a proceder à reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao contrato de execução da empreitada de reabilitação da Escola Secundária de Camões, em Lisboa.

Considerando que, através da publicação da Portaria n.º 93/2019, de 18 de janeiro, a Parque Escolar, E. P. E., foi autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de execução da empreitada de reabilitação da Escola Secundária de Camões, em Lisboa, até ao montante máximo de € 15 238 190,00 (quinze milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa euros), não incluindo o IVA, a executar nos anos económicos de 2019, 2020 e 2021;

Considerando que, nessa sequência, foi celebrado o contrato de empreitada n.º 19/3683/CA/C, pelo valor de € 14 465 750,00 € (catorze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros), não incluindo o IVA;

Considerando, porém, que, por terem ocorrido atrasos na execução da empreitada de reabilitação da Escola Secundária de Camões, em Lisboa, é necessário proceder à reprogramação dos encargos decorrentes do contrato celebrado, os quais passarão a ter lugar nos anos económicos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 8 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a proceder à reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao contrato de execução da empreitada de reabilitação da Escola Secundária de Camões, em Lisboa, no montante de € 14 465 750,00 € (catorze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros), não incluindo o IVA.

2 — Os encargos decorrentes da reprogramação da execução do contrato referido no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Em 2019: € 585 937,48 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete euros e quarenta e oito cêntimos);

Em 2020: € 2 132 801,38 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e um euros e trinta e oito cêntimos);

Em 2021: € 4 701 642,16 (quatro milhões, setecentos e um mil, seiscentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos);

Em 2022: € 6 376 404,00 (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro euros);

Em 2023: € 668 964,98 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos).

3 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Parque Escolar, E. P. E.

5 — A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

28 de dezembro de 2021. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

314857818